



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

13 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de janeiro de 2025.

Francisco Jeano Pereira Franco
Agente de contratação

VALOR COMBASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. O município de Diamante/PB enfrenta desafios para a captação e execução eficiente de recursos provenientes de programas e convênios com os Ministérios do Governo Federal e o Governo do Estado. Para garantir a viabilização de projetos estratégicos que atendam às demandas locais, é essencial contar com uma assessoria especializada para envio das propostas.

A complexidade dos processos burocráticos, a necessidade de conformidade com normas específicas e a concorrência por recursos exigem conhecimento técnico detalhado e uma abordagem estratégica na formulação e gestão de projetos. Uma assessoria especializada pode auxiliar na identificação de oportunidades, na correta elaboração de propostas, na adequação dos planos de trabalho às exigências legais e na prestação de contas, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o suporte técnico permitirá que o município amplie sua capacidade de planejamento e gestão, garantindo que as iniciativas realizadas sejam alinhadas com as políticas públicas e os interesses da população. Dessa forma, a contratação desses serviços trará benefícios diretos à administração municipal, otimizando a captação de investimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável de Diamante/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ➤ Acompanhamento do CAUC para contratação. ➤ Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ➤ Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ➤ Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária. ➤ Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ➤ Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ➤ Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ➤ Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. 	Mês	12		



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

13 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ➤ Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ➤ Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ➤ Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ➤ Inclusão de projetos via Transferegov.br. ➤ Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ➤ Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ➤ Verificação de relatórios OGU via e-mail. ➤ Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ➤ Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. <p>Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.</p>				
--	--	--	--	--

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: _____

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

13 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial